PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1696 DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM DOA ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU COMPLETO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra ao Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo parte da chácara nº 40, com 8.500,00 m^2 (oito mil e quinhentos metros quadrados), e a chácara nº 41, com 10.400,00 m^2 (dez mil e quatrocentos metros quadrados), sendo o total da área doada 18.900,00 m^2 (dezoito mil e novecentos metros quadrados), ambas localizadas no Polígono Sueste, na cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

CHÁCARA Nº 40:

NORTE - 143,20 m com a chácara nº 41 do Polígono Sueste;

SUL - 137,00 m com a chácara nº 39 do Polígono Sueste;

LESTE - 73,10 m com uma rua que separa das chácaras nºs. 42 e 43;

OESTE - 56,00 m com a outra metade da mesma chácara.

CHÁCARA Nº 41:

NORTE - 343,10 m com a chácara nº 41 "A" do mesmo Polígono;

SUL - 330,20 m com a chácara nº 40 do mesmo Polígono;

LESTE - 32,00 m com uma rua que separa a da chácara nº 42 do mesmo Polígono;

OESTE - 31,60 m com uma sanga que separa a da chácara nº 33.

. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

...

(Cont. da Lei nº 1696/80)

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, destina-se especificamente à construção de uma ESCOLA DE 1º GRAU COMPLETO, com a capacidade para 1.500 alunos, não podendo ser vendida e nem usada para qualquer outra finalidade, sob pena de reverter novamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 29 DE JANEIRO DE 1980.

Eloi João Zanella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Jayme Luiz Lago

Secretário da Administração